

CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22

Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 65/2024 PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 47/2024

“Dispõe sobre criação de ficha de despesa e respectiva suplementação de dotação por crédito adicional especial e dá outras providencias”

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar ficha de despesa e suplementar por Decreto, crédito adicional especial no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), proveniente do recebimento de recurso do Ministério da Saúde do Governo do Federal – Proposta nº 36000581082202400 – Portaria nº 35/95 - Dep Simone Marquette, destinada a custeio da Atenção Primária na Diretoria de Saúde do Município.

ARTIGO 2º - O crédito especial autorizado no artigo 1º será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4320 de 17/03/1964.

ARTIGO 3º - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática:

02	Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.07	Diretoria de Saúde.
02.07.01	Manutenção do F.M.S.
10.301.0008.2017	Manutenção do Bloco de atenção primária.
3.3.50.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
3.3.90.30	Material de Consumo.
800.0053	Aplicação / Variação (atenção primaria).
05	Fonte de Recurso – Federal.

ARTIGO 4º - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual nº 1770/2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1769/2023 e na Lei do Plano Plurianual nº 1599/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22

Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Alexandre Chauar”

Em, 04 de julho de 2024.

Lucas da Silva Antunes

Presidente

Maria José Vieira dos Santos
1ª Secretária

Letícia Corrêa da Silva Martins
2ª Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



OFÍCIO Nº 199/2024/GAB

Sarapuí, 10 de junho de 2024.

A Sua Excelência,
Presidente da Câmara de Sarapuí
Lucas da Silva Antunes

Assunto: Envio do Projeto de Lei Ordinária 44/2024.

Prezado Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei Ordinária nº 44 / 2024, que "**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FICHA DE DESPESA E RESPECTIVA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, em conformidade com o artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Sarapuí, tendo em vista a inegável relevância e o evidente interesse público.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito do Município de Sarapuí

Processo No 093

Data: 11 / 06 / 24

Requerente: _____

Assinatura 



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Projeto de Lei n.º 47 / 2024
10 de junho de 2024

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE FICHA DE DESPESA E RESPECTIVA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar ficha de despesa e suplementar por Decreto, crédito adicional especial no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), proveniente do recebimento de recurso do Ministério da Saúde do Governo do Federal – Proposta nº 36000581082202400 – Portaria nº 35/95 - Dep Simone Marquette, destinada a custeio da Atenção Primária na Diretoria de Saúde do Município.

ARTIGO 2º - O crédito especial autorizado no artigo 1º será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4320 de 17/03/1964.

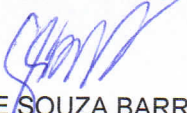
ARTIGO 3º - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática:

02	Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.07	Diretoria de Saúde.
02.07.01	Manutenção do F.M.S.
10.301.0008.2017	Manutenção do Bloco de atenção primária.
3.3.50.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
3.3.90.30	Material de Consumo.
800.0053	Aplicação / Variação (atenção primária).
05	Fonte de Recurso – Federal.

ARTIGO 4º - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual nº 1770/2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1769/2023 e na Lei do Plano Plurianual nº 1599/2021.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sarapuí, 10 de junho de 2024.


GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente justificativa visa expor os fundamentos que amparam a proposição do Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a criar ficha de despesa e suplementar, por decreto, crédito adicional especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Esses recursos são provenientes do Ministério da Saúde do Governo Federal, através da Proposta nº 36000581082202400 e Portaria nº 35/95, direcionados para o custeio da Atenção Primária na Diretoria de Saúde do Município de Sarapuí.

O objetivo principal deste Projeto de Lei é proporcionar os meios necessários para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde no Município de Sarapuí. A destinação dos recursos, conforme descrito, permitirá a melhoria na prestação de serviços essenciais à população, garantindo um atendimento mais eficiente e de qualidade na saúde pública municipal.

A proposta atende à necessidade emergente de fortalecer a Atenção Primária à Saúde no município, que é a porta de entrada e o centro de comunicação da Rede de Atenção à Saúde (RAS). O financiamento de atividades e serviços na Atenção Primária permitirá:

- Melhorar a capacidade de resposta do sistema de saúde municipal às demandas da população.
- Garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.
- Promover a equidade e o acesso universal à saúde, conforme preconizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

A aprovação deste Projeto de Lei é fundamental para garantir a eficiência na aplicação dos recursos recebidos, permitindo uma gestão financeira adequada e oportuna para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde no município de Sarapuí. Assim, solicita-se a apreciação favorável dos nobres Vereadores para a aprovação desta importante medida.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO